



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 1 de 24

Olímpia Rodeo Music inicia montagem da estrutura da festa no Recinto do Folclore

Show do dia 12 terá entrada solidária com apoio da Prefeitura



Neste mês de novembro, a Estância Turística de Olímpia entra no Circuito Brahma de Rodeio, o mais importante do país, retomando a tão aguardada festa do peão. O Olímpia Rodeo Music será realizado de 10 a 13 de novembro, no Recinto do Folclore.

Assim, a uma semana do início da festa, os preparativos para o evento estão a todo vapor. Com organização da empresa Viola Show, o rodeio chega, neste ano, com um formato diferente. A estrutura está sendo montada na área superior do Recinto, em que se costuma instalar o parque de diversões do Festival do Folclore.

No local, estão tomando forma a arena de montarias, o palco, arquibancadas, além dos Camarotes Empresariais e Familiares, Camarote Privilege, Área Vip, Camarote Golden (open bar) e os demais espaços da festa.

A programação do Olímpia Rodeo Music traz nomes atuais e grandes sucessos da música sertaneja. A festa começará na quinta-feira, dia 10 de novembro, com show da dupla Jorge & Mateus, uma das mais queridas do público. Na sexta (11), a atração será a dupla Hugo & Guilherme, que está em alta no momento.

Já no sábado (12), a animação ficará por conta da dupla goiana Léo & Raphael. O show será oferecido em uma parceria da organização com a Prefeitura, por meio da secretaria de Turismo e Cultura.

No dia, a entrada solidária mediante a doação de alimentos não perecíveis. Os produtos devem ser entregues diretamente na portaria, na hora do evento, sendo aceitos arroz, feijão, café, óleo, açúcar e leite, dentro do prazo de validade.

Assim como de costume, para moradores da cidade que possuem o Cartão Cidadão Olimpense, a entrada será 1 kg (um quilo) de alimento, com apresentação do cartão. Já para os visitantes e quem não possui o cartão, devem levar 2 kg (dois quilos) para prestigiar a festa.

No domingo, dia 13, o evento terá uma queima do alho no horário do almoço, tradicional dos peões de boiadeiro. O convite está sendo vendido à parte.

Os ingressos para os shows podem ser adquiridos pelo site <https://www.vendaingresso.com/> ou nos pontos físicos de Olímpia (Casa Fucci, Zez Conveniência, Aguilene Modas, Loja Iara Melo e Iquegami Supermercados – Unidade da Avenida) e em estabelecimentos de cidades da região. Mais informações sobre a festa e montarias, que fazem parte da Liga Nacional de Rodeio (LNR), podem ser acompanhadas pelo canal oficial do evento no Instagram @olimpiarodeomusic.



Município de Olímpia - SP



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 2 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Suspensão	3
Outros atos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Convocação	14
Outros Atos	16
Outras Entidades	16
Conselhos Municipais	16
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	16
Poder Legislativo	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16
Licitações e Contratos	18
Outros atos	18
Aditivos / Aditamentos / Supressões	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 3 de 24

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 332/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, em conformidade com a Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2022 / Secretaria nacional de Assistência Social / Secretaria Especial do Desenvolvimento Social / Ministério da Cidadania, para atender as necessidades da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/11/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 21/11/2022. Tel.: (17) 3279-3274. Site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 03 de Novembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 333/2022

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e diversos, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/11/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 21/11/2022. Tel.: (17) 3279-3274. Site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 03 de Novembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 334/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de exames cardiológicos, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/11/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 21/11/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 03 de outubro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 335/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de diárias de serviços de bombeiro civil, para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/11/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 21/11/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site:

<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 03 de outubro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Concorrência nº. 16/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para obra de substituição completa do ponto de IP dotada de lâmpada vapor de sódio por sistemas de IP com tecnologia LED, com manutenção de funcionamento, nos postes da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, incluso fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, referente a Operação de Crédito Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo sob o regime de empreitada por **preço unitário**, tipo **menor preço**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura. Entrega dos Envelopes: 07/12/2022 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 07/12/2022 às 10h. Valor Estimado R\$ 3.728.596,62. Site www.olimpia.sp.gov.br. Tel.: (17) 3279-3274. Olímpia, 03 de novembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

Concorrência nº 14/2022

O Município de Olímpia/SP comunica a suspensão da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 07 de novembro de 2022 às 09h30, em cumprimento a determinação exarada na liminar concedida nos autos do processo TC-021737.989.22-8. Olímpia, 03 de novembro de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 4 de 24

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

017264 FERREIRA COMERCIO DE ART MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI
CNPJ: 28.227.946/0001-04
E-mail – ferreira.cirurgica@outlook.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.269/2022 – CONTRATO n.314/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 10481/2022

Ref.: Entrega de insumos hospitalares em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 17/10/2022 e 18/10/2022 e por telefone no dia 24/10/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.1 O prazo, local e condições de entrega dos insumos hospitalares deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão do Contrato n.314/2022 do Pregão Eletrônico n.269/ 2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos insumos hospitalares deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”

Considerando tratar-se dos insumos hospitalares destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 5 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos insumos hospitalares e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 03 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 6 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 49.228.695/0001-52
E-mail – comercial@lumarfranca.com.br / televendas2@lumarfranca.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.269/2022 – CONTRATO n.315/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10483/2022

Ref.: Entrega de insumos hospitalares em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 17/10/2022 e 18/10/2022 e por telefone nos dias 18/10/2022, 19/10/2022 e 25/10/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.1 O prazo, local e condições de entrega dos insumos hospitalares deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão do Contrato n.315/2022 do Pregão Eletrônico n.269/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos insumos hospitalares deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se dos insumos hospitalares destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 7 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos insumos hospitalares e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 03 de Novembro de 2022.


Paulo Júnio Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 8 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

019038 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91
E-mail – pregaoeletronico@acacia.med.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.269/2022 – CONTRATO n.307/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n°10484/2022

Ref.: Entrega de insumos hospitalares em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 17/10/2022 e 18/10/2022 e por telefone no dia 24/10/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.1 O prazo, local e condições de entrega dos insumos hospitalares deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão do Contrato 307/2022 do Pregão Eletrônico n.269/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos insumos hospitalares deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se dos insumos hospitalares destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 9 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos insumos hospitalares e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 03 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 10 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

017152 CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 55.309.074/0001-04
E-mail – leandro@cirurgicasaojose.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.269/2022 – CONTRATO n.310/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 10485/2022

Ref.: Entrega de insumos hospitalares em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 17/10/2022 e 18/10/2022 e por telefone no dia 24/10/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.1 O prazo, local e condições de entrega dos insumos hospitalares deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão do Contrato n.310/2022 do Pregão Eletrônico n.269/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos insumos hospitalares deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento

Considerando tratar-se dos insumos hospitalares destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 11 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos insumos hospitalares e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 03 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 12 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

018975 DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
EIRELI
CNPJ: 31.401.798/0001-07
E-mail – licitacao2@dentalbhbrasil.com.br/ licita@dentalbhbrasil.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.202/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°333/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 10634/2022

Ref.: Entrega de material odontológico em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 20/10/2022 e 25/10/2022 e por telefone no dia 27/10/2022 a empresa apenas justificou não ter data prevista pra entrega.

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega do material odontológico deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 333/2022 do Pregão Eletrônico n.202/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega do material odontológico deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se do material odontológico destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Olímpia
O MELHOR DESTINO É AQUI

PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 13 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega do material odontológico e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 03 de Novembro de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 14 de 24

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fernando Augusto Cunha, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONVOCA, para apresentação de documentos e anuência, os candidatos aprovados e classificados no seguinte Processo Seletivo:

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019:

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Vagas: 01 (um)

Class.	Nota	Nome	N.º Insc.	R.G.
24	64	ROSELI COIMBRA DOS SANTOS	0221544	341341034

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os candidatos ora convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Nove de Julho nº 1054 – Centro, comparecer **até o dia 15/11/2022 das 09:00 às 16:00 horas**, munidos dos originais e cópias, dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Certificado de Reservista
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)
- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge
- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)
- Comprovante com o número do PIS/PASEP
- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)
- Cópia do comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/atestado')
- Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (quando houver)
- Número de conta corrente ou salário no Banco Bradesco:

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 15 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- 1 foto 3x4
- Cópia dos certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações
- Cópia do Cartão SUS
- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL:

Apresentada toda a documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará o candidato ao Setor de Serviços Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho para avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica expressamente definido que, caso o convocado não tenha interesse na anuência, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Desistência. Na ausência dessa manifestação, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega de documentos), presumir-se-á desinteresse, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA,

Estado de São Paulo, em 03 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 16 de 24

Outros Atos

Convocação

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar CAE vem através deste, convocar todos os Conselheiros a participar da Formação para Conselheiros de Alimentação Escolar oferecido pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar- CECANE, que será realizado no dia 09 de novembro de 2022 (4ª feira) de forma virtual. O evento terá carga horária de 08 horas, iniciando às 9 horas e término previsto para às 17 horas. As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico. Link disponível para inscrições com o setor/Conselhos na Secretaria Municipal de Educação.

Contamos com a participação de vocês.

Márcia Elisa da Silva Martinez
Presidente da Comissão

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- CMDCA

ATA NÚMERO 16/2022 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO 2022, NA SALA DOS CONSELHOS, LOCALIZADA À RUA DR. ANTONIO OLÍMPIO, Nº 946, CENTRO, OLÍMPIA/SP. Aos 31 (Trinta e hum) dias do mês de Outubro (10) do corrente ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) as 14:00hrs, na Sala dos Conselhos, localizada à Rua Dr. Antônio Olímpio, nº 946, Centro, nesta cidade de Olímpia - SP, os seguintes membros do CMDCA se reuniram: **Rafael Rissi Aguiar**, Presidente - titular (Representante da Sociedade Civil); **Danúbia Rodrigues de Moraes** - suplente (representante da Sociedade Civil); **Franciele Rodrigues Stuk** - titular (representante da Sociedade Civil); **Elisabete Inês Dourado** - suplente - Direito de Voz - (representante Sociedade Civil); **Miriam Perpétua Bernardo Lopes** - titular (representante da Sociedade Civil); **Ana Carolina Ferraz Marcondes** - titular - (representante do Poder Público); **Cristina Prado Rodrigues** - titular (representante do Poder Público); **Andréia Bignardi Medeiros** - suplente (representante do Poder Público); Quorum Formado. Reuniram-se para deliberar sobre a seguinte pauta: Análise do pedido de **Reconsideração da Decisão** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta inadequada envolvendo conselheiros tutelares. Portaria nº 01 de 02 de Junho de 2022.** O Presidente Rafael abriu a reunião, agradecendo a presença de todos. Na sequência, informou que a defesa dos conselheiros tutelares protocolou o pedido de reconsideração da decisão

dentro do prazo. Observou que o conselho CMDCA acolheu o relatório final da comissão processante, pelo qual aplicou a pena de advertência a conselheira tutelar Lucimara Batista Germano do Nascimento. Logo após o presidente fez a leitura do pedido de reconsideração. Em seguida passou a palavra aos conselheiros, que decidem pela permanência da penalidade, pois de acordo com o teor do pedido de revisão, não se verificou qualquer decisão contrária ao dispositivo legal ou à evidência dos autos. Também não houve provas ou evidências de inocência do conselheiro. A alegação de penalidade injusta não constitui fundamento para revisão. Portanto, todos os conselheiros deliberaram pela manutenção da decisão da penalidade aplicada, sendo esta unanime: Pena de **ADVERTÊNCIA** a Conselheira Tutelar LUCIMARA BATISTA GERMANO DO NASCIMENTO, R.G. nº 27.010.752-6, de acordo com o artigo 69, inciso I, e Artigo 74, nos incisos III e VI da Lei municipal nº 3.794/2014. Decisão enviada para publicação no Diário Oficial e para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura. Finalizando o Presidente do conselho Sr. Rafael agradeceu novamente a participação de todos. Encerro essa ata com a assinatura de todos os conselheiros presentes. LISTA DE PRESENÇA: Representantes Poder Público: Andréia Bignardi Medeiros (voto): RG no 40.026.010-4 - Suplente; Ana Carolina Ferraz Marcondes (voto): RG nº 22.240.820-0 - Titular; Cristina Prado Rodrigues (voto): RG nº 7.861.116-7 - Titular; Representantes da Sociedade Civil: Rafael Rissi Aguiar (voto): RG nº 25.261.020-9 - Titular; Danubia Rodrigues de Moraes (voto): RG nº 52.289.347-8 - Suplente; Miriam Perpétua Bernardo Lopes (voto): RG nº 47.102.545-8 - Suplente; Franciele Rodrigues Stuk (voto): RG nº 48.382.722-8 - Titular; Elisabete Inês Dourado (Direito de Voz): RG nº 13.688.534-2 - Suplente.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 1133/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor em comissão.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc., etc., etc., etc., etc., etc.,

Exonera, a partir de 31 de outubro de 2022, o Senhor **Rogério Lopes Canhão**, portador do RG. nº 22.027.786-2 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 1121, de 30 de agosto de 2022, para exercer em comissão o cargo de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 31 de outubro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 17 de 24

José Roberto Pimenta
Presidente

Rodrigo Flávio da Silva
Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 31 de outubro de 2022.

Silas Rosa
Técnico Administrativo

.....
PORTARIA Nº 1134/2022

Dispõe sobre nomeação de servidora em comissão.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc., etc.,

Nomeia, a partir de 01 de novembro de 2022, a Senhora **Liamar Aparecida Veroneze Corrêa**, portadora do RG. Nº 13.691.514-0 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecido no Anexo III, da Lei Complementar nº 04, de 14 de fevereiro de 2022.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 31 de outubro de 2022.

José Roberto Pimenta
Presidente

Rodrigo Flávio da Silva
Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 31 de outubro de 2022.

Silas Rosa
Técnico Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 18 de 24

Licitações e Contratos

Outros atos



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia *“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

DECISÃO ADMINISTRATIVA APRECIÇÃO DE RECURSO

Processo Administrativo 03/2022

Trata-se de recurso administrativo (fls. 156/202) interposto pela **MLS Gerenciamento de Obras Ltda** em face de decisão proferida nos autos do processo 03/2022 que apura inexecução contratual de sua parte.

Inicialmente, conforme asseverado na decisão de fls. 141/142, há de se reconhecer a tempestividade da manifestação recursal em face de falhas apuradas no sistema de recebimento de e-mails desta Casa de Leis.

No mérito, a empresa aduz em sua manifestação que as razões elencadas na decisão de fls. 121/122 são “injustas e até sem suporte fático”, requerendo a anulação do *decisum* com fundamento em sua boa-fé durante a prestação dos serviços, inexistência de abandono da obra em face da não comprovação de ausência de seu encarregado durante a execução dos serviços, não ocorrência de execução defeituosa dos trabalhos, assim como a falta de comunicação acerca dos vícios e apresentação da 6ª planilha de medição pelo engenheiro responsável (fls. 165/180) autorizando o pagamento de serviços ora apontados como defeituosos.

Justifica o atraso no canteiro de obras por força de alterações no projeto e nas planilhas orçamentárias, bem como em razão da pandemia de COVID-19 que teria provocado a drástica redução de funcionários no período de prorrogação contratual, principalmente em maio de 2022, juntando diversos atestados médicos de afastamento a fim de corroborar suas alegações (fls. 194/202).

Nos clamor, requer o total acolhimento do recurso a fim de revogar as sanções aplicadas e, subsidiariamente, o abatimento dos serviços executados na 6ª medição com a conversão da rescisão unilateral em amigável e o consequente pagamento do saldo restante.

É o relatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 19 de 24



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia *“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

Fundamento e decido.

No mérito, as alegações não prosperam. Primeiramente, é necessário constatar que a empresa foi devidamente intimada em 07 de julho de 2022 (fls. 79/80) a apresentar as razões de fato e de direito para que, por meio da juntada de provas durante a fase instrutória, pudesse rechaçar o todo apurado pela comissão especialmente designada para apurar sua inadimplência contratual, quedando-se inerte, operando-se, desta forma, a revelia.

Não bastasse, da análise das provas posteriormente apresentadas não vislumbro argumentos suficientes para alterar a decisão guerreada pelos seguintes fundamentos que passo a elencar:

I – DA ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ABANDONO DE OBRA PELA NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÃO PELA PRESENÇA DO ENCARREGADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM FACE DO AFASTAMENTO MÉDICO DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

O fato de não ter sido comprovada infração à cláusula 10.1.20 por si só não enseja a desapenação da contratada pelo comprovado abandono do canteiro de obras. Conforme asseverado no relatório final da Comissão, não foi recomendada a aplicação de sanção no caso em análise pelo fato de não haver provas suficientes para tanto, vejamos:

Os documentos colacionados aos autos são suficientes para permitir o julgamento do feito. Está comprovado que a empresa MLS deu causa à inexecução contratual da maior parte das cláusulas apontadas na presente apuração, a exceção de uma: “c) Descumprimento da cláusula 10.1.20 do contrato 30/2021 por não manter constantemente encarregado supervisionando a execução dos serviços”.

Não há provas suficientes a corroborar a suposta infração, pelo contrário, em certidão subscrita pelo chefe de gabinete Daniel Antunes Gottardo, datada de 24 de maio, consta informações de que o encarregado pela obra, identificado como Sr. Edgard, foi interpelado diversas vezes com a finalidade de dar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 20 de 24



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia *“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

andamento aos trabalhos em consonância com o cronograma (fls. 81). Não bastasse, em nova declaração, agora com data de 2 de junho, o chefe de gabinete afirma ter interpelado por diversas vezes o representante técnico da empresa, o que, por si só, denota que não há subsídio para responsabilizar a MLS por infração à cláusula 10.1.20 do contrato 30/2021 por absoluta falta de provas em relação a ausência de encarregado supervisionando a execução dos serviços. Ademais, o fato de a empresa não ter apresentado defesa não significa, por si só, culpa da averiguada quando os documentos que instruem o feito demonstram justamente o contrário.

Por outro lado, o relatório apresentado pela Gestora de Contratos revelou o gradual abandono do canteiro de obras consubstanciado pela colheita de declarações de servidores desta Casa de Leis:

“A significativa redução de pessoal no canteiro de obras e a lentidão na execução dos serviços passou a ser ainda mais visível ao longo do mês de maio e latente durante as primeiras semanas de junho. Certidão emitida pela Chefia de Gabinete (fls. 352) atesta a inexpressiva quantidade de funcionários da contratada nas instalações da Câmara e aduz, inclusive, que alguns deles estariam de aviso prévio e outros teriam sido designados para trabalhar em outras obras da empresa.

Em junho, as certidões de fls. 355 e 371, acompanhadas de fotos, demonstram que não eram raras as ocasiões em que havia apenas um empregado da empresa nas instalações da Câmara, caracterizando situação análoga ao abandono de obra.

No mais, as declarações emitidas pelos servidores Daniel Gotardo, chefe de gabinete (fls. 87/91); e Alisson Batista Lins Wanderley, jornalista (fls. 92/94); denotam justamente o contrário e, ainda que não tenha sido comprovado que o encarregado não tenha descumprido a cláusula 10.1.20, é incontroversa a gradual redução no andamento dos trabalhos até a sua cabal paralisação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 21 de 24



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia *“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

A própria certidão de fls. 87, datada de 24 de maio de 2022, noticia a presença de apenas um pintor no canteiro de obras e “ocasionalmente” do encarregado de obras, Sr. Edgar”.

Resta claro que, ainda que a MLS continuasse a manter apenas um trabalhador na execução das tarefas, conforme ocorreu a partir do mês de maio, não seria o suficiente para descaracterizar o desamparo à obra, pois trata-se de situação análoga ao abandono, diante do “ritmo de extrema morosidade” e da expressiva quantidade de serviços que ainda restava a ser executada pela contratada.

No mais, os atestados médicos apresentados pela empresa não devem ser acolhidos como justificativa para o abandono ou mesmo pelos atrasos no cronograma. Isto porque não há qualquer prova nos autos de que os servidores ali apontados prestavam serviços a MLS, ainda mais que estavam vinculadas à reforma que vinha sendo executada nesta Edilidade.

Também é certo que, conforme preconiza a cláusula 10.1.7 do contrato, referidas ocorrências deveriam ser oportunamente comunicadas à Câmara, o que não se verificou, não sendo razoável aproveitar-se de tal omissão em proveito próprio.

Por fim, cabe a nota de que apenas um (fls. 199) entre todos os atestados apresentados coincide com o período pós prorrogação do prazo de entrega da obra, que se deu em 20 de abril, postergando a conclusão para 4 de junho. E, ainda assim, referido atestado não guarda qualquer relação com a pandemia de COVID-19, tratando-se de afastamento para tratamento odontológico, ao passo em que a recorrente pretende atribuir as faltas de seus funcionários à pandemia de COVID-19.

Logo, ainda que se fossem acolhidos os argumentos da empresa, a ausência de apenas um trabalhador por um único dia não seria suficiente para justificar os atrasos e o posterior abandono do canteiro, visto que houve repactuação do prazo de entrega da reforma por comum acordo entre as partes.

II - DA INEXISTÊNCIA DE INEXECUÇÃO DEFEITUOSA NOS SERVIÇOS E FALTA DE COMUNICAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 22 de 24



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia *“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

Aduz a recorrente que a inoccorrência dos vícios apontados no relatório de fls. 66 a 75, a ausência de comunicação por parte da Câmara Municipal de Olímpia em face da empresa acerca dos defeitos e o aceite da contratante quanto à qualidade dos serviços uma vez que teria ocorrido concordância quanto a 6ª planilha de medição.

Combate-se de pronto o argumento de falta de comunicação uma vez que o próprio Processo Administrativo 03/2022 serviu de instrumento para notificar a empresa acerca dos defeitos apontados no relatório apresentado pelo engenheiro Victor Hugo Braga (fls. 66/75), sendo certo que, devidamente intimada (fls. 79/80, a MLS não apresentou qualquer manifestação, operando-se a preclusão.

Não obstante, a alegação de que a 6ª medição já se encontrava fechada e com o aceite por parte do engenheiro responsável não deve prosperar, pois, por determinação desta presidência foi solicitado relatório criterioso acerca a execução dos serviços a fim de levantar o *status* da obra, tendo em vista o já verificado abandono por parte da empresa, o que resultou na retenção de seu pagamento e, conseqüentemente, na reconferência das medições até então realizadas.

No mais, nos autos da Gestão de Contratos (fls. 592/593) já fora determinada diligência em conjunto com a MLS Gerenciamento de Obras Ltda a fim de dirimir divergências acerca da 6ª medição (engenharia civil) e 2ª medição (elétrica) e apurar o saldo dos serviços executados de modo a não causar prejuízo a qualquer das partes.

Por todo o exposto, nego provimento ao recurso interposto pela empresa contratada e mantenho hígida a íntegra da decisão de fls. 121/122. Convoque-se novamente a segunda colocada na Tomada de Preços 01/2021 para manifestar se há interesse em assumir o remanescente de obra. Intime-se. Publique-se.

Olímpia, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 23 de 24



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

AVISO DE RECONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA

Modalidade: Tomada de Preços n.º 01/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, através da Comissão de Licitações, torna público que, em face da rescisão contratual unilateral junto à empresa vencedora MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA – ME, com base e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA a licitante remanescente, segunda colocada na ordem de classificação, DEDRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.088.379.0001/94, para comparecimento e oficialização do aceite e abertura de sua habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contratação se dará quanto ao remanescente da obra nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, nos termos dos artigos 24, inciso XI e 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, serão convocados, sucessivamente, os próximos classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Olímpia, 26 de outubro de 2022

MARIA APARECIDA SOUZA VICENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1317

Página 24 de 24

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CONTRATO Nº: 08/2019

TERMO ADITIVO: 17/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MEDIANTE ADESÃO AO(S) ANEXO(S) DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022

VIGÊNCIA: 07/11/2023